

PRISCILA PAZ GODOY

# O povo invisível

Os ciganos e a emergência de um direito libertador



D'PLÁCIDO  
EDITORA



PRISCILA PAZ GODOY

# O povo invisível

Os ciganos e a emergência de  
um direito libertador



D'PLÁCIDO  
EDITORA

Copyright © 2016, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2016, Priscila Paz Godoy.

**Editor Chefe**

*Plácido Arraes*

**Produtor Editorial**

*Tales Leon de Marco*

**Capa**

*Leticia Robini de Souza*

**Diagramação**

*Bárbara Rodrigues da Silva*

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



**D'PLÁCIDO**  
E D I T O R A

**Editora D'Plácido**

Av. Brasil, 1843, Savassi

Belo Horizonte – MG

Tel.: 3261 2801

CEP 30140-007

Catálogo na Publicação (CIP)  
Ficha catalográfica

GODOY, Priscila Paz.

O povo invisível: Os ciganos e a emergência de um direito libertador-- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.

Bibliografia

ISBN: 978-85-8425-252-7

1. Direito 2. Direitos Humanos I. Título II. Direito

CDU342.7

CDD 340

## Agradecimentos

*“A tua raça de aventura  
quis ter a terra, o céu, o mar.  
Na minha, há uma delícia obscura em  
não querer, em não ganhar...  
A tua raça quer partir,  
guerrear, sofrer, vencer, voltar.  
A minha, não quer ir nem vir.  
A minha raça quer passar.”*  
(Epigrama n.º 7, Cecília Meireles)

Escrever é, sobretudo, libertar-se, um exercício difícil de enfrentamento, de colocar-se no lugar do outro e de ver-se com o olhar do outro. Não à toa, o medo sempre me incomodou, porque é a expressão da ignorância e, por consequência, do preconceito. Estudar o racismo é e foi um grande desafio, instigado aqui pelos assim chamados “ciganos”, a quem reservo toda a minha gratidão, gratidão de alguém, confesso, que já sentiu medo do “desconhecido”.

Este estudo apresenta a ideia de raça, como um fenômeno puramente “mental”, uma emergência histórica adversa a toda fixação biologista e a toda possibilidade de essencialismo. E propõe uma reflexão sobre o estereótipo nômade do povo cigano, que é associado diretamente à concepção biológica da “raça” e, para tanto, traz a experiência dos Calon de Belo Horizonte, Minas Gerais, como sujeitos coletivos que reinventam a sua própria história.

O tema do presente trabalho, inobstante a importância, ainda é pouco conhecido e, por isso, iniciei o percurso do estudo e da pesquisa na Universidade de Brasília. E para que ele se tornasse real contei com todo o entusiasmo, incentivo, cumplicidade e paciência, de Alvaro Larrabure Costa Correa, meu companheiro. Aqui não cabem os predicados.

Agradeço aos meus pais, Maria José Paz Godoy e José Geraldo da Silveira Godoy, por me ensinar o que é empatia, coragem e perseverança; e à minha família, presente na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, obrigada por todo o carinho.

As minhas avós materna e paterna (*in memoriam*), a minha gratidão pela grande inspiração de mulheres irreverentes e a frente de seus tempos. Ao meu avô materno (*in memoriam*), pela garra e luta por justiça.

Aos meus sogros, a quem sou grata pela atenção e pelo cuidado.

A Maria Antonia Lopes dos Santos, o meu obrigada pela paciência e ternura.

À segunda turma do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da UnB (PPGDH/UnB), agradeço pela solidariedade e pelo acalanto nas inquietações.

Minha gratidão pela paciência, disponibilidade e acolhida a Larissa da Silva Araújo com quem tive a oportunidade de compartilhar as minhas agruras nos momentos mais difíceis da confecção deste estudo. Alegrias também!

Não posso deixar de agradecer, ainda, as minhas amigas e ao meus amigos que, distantes ou não, se fizeram presentes, de algum modo, durante todo o processo de escrita.

Registro, aqui, o meu agradecimento carinhoso ao Professor Diogo Rosenthal Coutinho, sempre atento e solícito.

Minha irrestrita gratidão a Rita Laura Segato, professora e pesquisadora, que aceitou ao convite em me orientar na dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, em um tema tão pouco

conhecido. Toda a minha admiração e respeito pela ousadia, coragem e, sobretudo, por acreditar neste trabalho. Obrigada pelo estímulo na reflexão, que me permitiu pensar numa experiência real, cujo projeto de resistência é libertador, a dos Calon de São Gabriel.

À cara professora Vanessa Maria de Castro, cuja contribuição no aprendizado e cuja condução cuidadosa e carinhosa, na presente pesquisa, fez a diferença. Aos(Às) professores(as) do PPGDH pela possibilidade de trocas de conhecimento e saberes, pelo aprendizado e pelas provocações.

Ao professor José Geraldo de Sousa Junior agradeço a inspiração acadêmica, notadamente no que concerne ao Direito, não o dos livros, mas o real, o libertador e legítimo, porque proveniente de um processo de ressignificação constante de seus sujeitos coletivos. Obrigada pelo carinho, ternura e paciência na derradeira fase para a concretização deste livro, afinal “os sonhos não envelhecem”!

Ao Procurador da República no Estado de Minas Gerais, Edmundo Antônio Dias Netto Júnior, pessoa vocacionada e comprometida para o exercício do seu ofício, meus profundos agradecimentos pela sensibilidade e disponibilidade sempre solidária e generosa para que este estudo se tornasse viável.

A minha gratidão a Yáskara Guelpa pelas inquietações, descobertas e ternura.

Aos(Às) ciganos(as) *Calon* do bairro de São Gabriel, Belo Horizonte, Minas Gerais, meus agradecimentos especiais, pela disponibilidade, estímulo e carinho na acolhida.

A todos(as) os(as) assim chamados(as) “ciganos(as)” – a liberdade:

*“...Liberdade, essa palavra  
que o sonho humano alimenta  
que não há ninguém que explique  
e ninguém que não entenda...”*

(Romanceiro da Inconfidência, Cecília Meireles)



# LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

§ - Parágrafo

**ACP** - Ação Civil Pública

**AGK** - “Associação Guiemos Kalóns”

**AGU** - Advocacia Geral da União

**ANEC** - Associação Nacional das Etnias Ciganas

**Art.** - Artigo

**BH** - Belo Horizonte

**CERCI** - Centro de Estudos e Resgate da Cultura Cigana

**CF** - Constituição Federal

**CJU** - Consultoria Jurídica da União

**CNPIR** - Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial

**DNIT** - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes

**DPU** - Defensoria Pública da União

**DPU-MG** - Defensoria Pública da União de Minas Gerais

**EMBRAPA** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**ICP** - Inquérito Civil Público

**Inc.** - Inciso

**JK** - Juscelino Kubitschek

**MG** - Minas Gerais

**MPF** - Ministério Público Federal

**NuQ** - Núcleo de Estudos de Populações Tradicionais e Quilombolas

**OIT** – Organização Internacional do Trabalho  
**ONU** - Organização das Nações Unidas  
**PRDC/MG** - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
**RFFSA** - Rede Ferroviária Federal S/A  
**RMBH** – Região Metropolitana de Belo Horizonte  
**S/N** - Sem numeração  
**SEDH** - Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República  
**SEPPIR** - Secretaria de Promoção e Políticas de Igualdade Racial  
**SPU/MG** - Superintendência do Patrimônio da União no estado de Minas Gerais  
**STF** - Supremo Tribunal Federal  
**UFMG** - Universidade Federal de Minas Gerais

# SUMÁRIO

<b>Prefácio</b> .....	<b>9</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>17</b>
<b>1. Os Assim Chamados “Ciganos”</b> .....	<b>37</b>
1.1. “Os Filhos do Sol” – uma origem controversa.....	37
1.2. O estereótipo racista de todo um povo.....	40
1.3. Ciganos no Brasil: a liberdade como antinorma e afronta ao projeto “civilizatório”.....	47
<b>2. Uma Leitura Permanentemente Histórica</b> .....	<b>53</b>
2.1 Raça e racismo no “moderno-sistema mundo” – a outra narrativa da história.....	53
2.2. A emergência de identidades sociais historicamente novas e a classificação racial da população.....	56
2.3. Racismo e etnicismo.....	62
2.4 Palavras e conceitos – a contextualização permanente do pensamento e da prática racial.....	64
2.5. Ciganos – um racismo esquecido.....	71
2.5.1 Mito e ciência, as representações eurocêtricas.....	71

2.5.1.1 O trabalho indisciplinado no Brasil.....	85
2.5.1.2 O nomadismo no Brasil.....	89
<b>3. A Experiência dos Calon do Bairro de São Gabriel, Belo Horizonte – MG.....</b>	<b>95</b>
3.1. O início do processo de regularização fundiária, um breve histórico .....	95
3.2. Entre o movimento e o pouso – os Calon de São Gabriel.....	106
3.2.1. A vida no acampamento.....	106
3.2.2. O pleito dos Calon de São Gabriel.....	113
<b>4. Da Invisibilidade ao Projeto Histórico de Liberdade.....</b>	<b>121</b>
4.1 Entre a cultura e o pluralismo histórico – a resistência.....	121
4.2 Interculturalidade e Pluralismo Jurídico.....	125
4.3. Entre a invisibilidade e a visibilidade.....	139
<b>Considerações finais.....</b>	<b>147</b>
<b>Referências.....</b>	<b>163</b>

# PREFÁCIO

*Edmundo Antonio Dias Netto Junior<sup>1</sup>*

*“En vertu de quel droit? en vertu du droit d’aller et de venir, qui implique le droit de rester chez soi.”*

*Victor Hugo, Les Misérables*

A palavra-chave para a compreensão dos ciganos na sociedade brasileira é invisibilidade. É eloquente que o censo populacional do IBGE não tenha dados acerca da população cigana no país, sendo escassos e imprecisos aqueles de que se dispõe.

Grupo de Trabalho instituído no âmbito do Ministério da Educação, a partir de consultas a organizações ciganas, estimou que existam 419 municípios brasileiros com presença de ciganos.<sup>2</sup> Até então, haviam sido identificados, por meio da Pesquisa Básica de Informações Municipais (MUNIC), realizada em 2011 pelo IBGE, 291 municípios – cuja população variava entre 20 e 50 mil habitantes – com acampamentos ciganos. Em audiência pública realizada pelo Senado Federal, no dia 12/12/2012, para debater a situação dos povos Rom, Calon e Sinti, o Procurador Federal dos

---

<sup>1</sup> Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em Minas Gerais, integra o Grupo de Trabalho Povos e Comunidades Tradicionais, da 6ª. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Ciganos: Documento Orientador para os Sistemas de Ensino*. Brasília – DF, 2014, p. 6.

Direitos do Cidadão Adjunto, Luciano Mariz Maia, advertiu que se tratava de “um dado imensamente subnotificado”.<sup>3</sup>

Publicação da Associação Internacional Maylê Sara Kali (AMSK/Brasil) aponta que a MUNIC 2014 identificou 337 municípios com a presença de acampamentos ciganos, sendo setenta e três deles situados em áreas públicas destinadas a esta finalidade.<sup>4</sup>

Utilizando-se da experiência dos Calon do bairro São Gabriel, em Belo Horizonte, a Autora, Priscila Paz Godoy, faz deste recorte o salto para competente análise de fenômenos muito mais amplos, como o colonialismo que está por detrás da invisibilidade dos Povos Calon, Rom e Sinti.

A invisibilidade dos ciganos é uma via de mão dupla. De um lado, sob perspectiva *ex parte populi*, protege contra o Estado que lhes devota a política pública de constante expulsão de onde quer que se encontrem. De outro, *ex parte principis*, denota a incapacidade estatal em oferecer genuínas políticas públicas de reconhecimento, saúde, educação, entre outras.

Tais visões antagônicas estão cristalizadas em uma fala citada pela Autora, a de Caburé,<sup>5</sup> que assim retratou o fenômeno da invisibilidade:

---

<sup>3</sup> BRASIL. Senado Federal. *Notas taquigráficas*: 81a. Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Brasília – DF, 2012.

Por ocasião da audiência pública, Luciano Mariz Maia observou: “São 5.565 municípios no Brasil, ou seja, [de acordo com a estimativa de 291 municípios com acampamentos ciganos] em 5% dos municípios brasileiros há presença de ciganos. Para mim, é insuficiente. Por que insuficiente? Porque, na Paraíba, que tem 220 municípios, 5% seriam 11 municípios, e nós temos, na Paraíba, muitos outros municípios, além de 11, com presença de ciganos.”

<sup>4</sup> CAVALCANTE, Lucimara; COSTA, Elisa. *A importância da geração de dados sobre os Povos Romani (Ciganos)*. Brasília – DF:AMSK/Brasil, 2016, p. 12.

<sup>5</sup> Nome fictício dado pela Autora.

*“[...] a sociedade não via a gente como ser humano, a gente também não permitia [...]”*

Portanto, se a sociedade não enxergava os ciganos como sujeitos de direitos, tampouco os ciganos deixavam-se ser vistos. Razão não lhes faltava, pois quando o Estado se fazia presente no acampamento do bairro São Gabriel era para fazer abusivas incursões nos domicílios dos Calon, sem observância dos requisitos constitucionais (artigo 5º, inciso XI). Foram feitos relatos ao Ministério Público Federal, inclusive, de extorsões cometidas por policiais que assim agiam, o que levou a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em Minas Gerais a expedir a Recomendação MPF/MG nº 81, de 01/8/2013, dirigida ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil no Estado.

Em “O povo invisível: Os ciganos e a emergência de um direito libertador”, é narrada a história de expulsões da comunidade que, atualmente, conta mais de oitenta famílias. A Autora confere a devida ênfase ao momento em que essa comunidade tradicional, mais uma vez confrontada com o ensaio de um novo processo de desterritorialização,<sup>6</sup> recusou o papel, que tantas vezes lhe fora reservado, de mero objeto de direitos. Teve início, assim, a libertação da comunidade, que passa principalmente a se ver como titular de direitos.

---

<sup>6</sup> Por meio do Ofício GP. EXTER – 0395/OE, de 28/10/2010, o Prefeito do Município de Belo Horizonte, Márcio A. de Lacerda, comunicou à Secretaria do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais o interesse do Município de Belo Horizonte em adquirir dois imóveis localizados no extinto Ramal Matadouro, que seriam destinados, pela Prefeitura, ao “Programa Minha Casa, Minha Vida”. Note-se que o acampamento dos Calon, no bairro São Gabriel, situava-se em parte da área dos referidos terrenos, que provinham do acervo patrimonial da Rede Ferroviária Federal S/A, no Ramal Capitão Eduardo/Matadouro. Sendo imóveis não operacionais da antiga RFFSA, a alienação de tais bens dependeria de integralização do fundo contingente criado pela Lei nº 11.483/2007.

A afirmação dos Calon do bairro São Gabriel como sujeitos de sua própria história ocorre cerca de um século e meio depois da publicação da obra citada em epígrafe, na qual Victor Hugo, ao descrever o convento onde Jean Valjean e Cosette se veem ingressar – justamente fugindo do aparato repressor do Estado –, não deixa de observar que o direito de ir e vir implica o de permanecer em casa. Com os ciganos não haveria de ser diferente, não lhes podendo ser oposta a característica do nomadismo, que aprioristicamente lhes seria essencial.

Nesse contexto, a primeira afirmação dos ciganos do São Gabriel (como é conhecida a comunidade) é a do direito ao próprio território. Vistos pela sociedade majoritária como um povo nômade, os Calon precisaram demonstrar o óbvio: nem todos os Rom, Sinti ou Calon são nômades. É esta a tônica da fala da comunidade de São Gabriel, a de que nenhum povo tradicional pode ser compreendido de maneira essencialista.<sup>7</sup>

Daí que o Parecer nº 0805/2011/CJU-MG/CGU/AGU, proferido, aos 27/07/2011, pelo Coordenador-Geral da Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais, ao citar dicionários que acentuam a natureza nômade dos ciganos, para, em função dessa suposta característica essencial destes povos, negar-lhes a proteção territorial outorgada pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, é fundamentalmente reducionista. Tal parecer,

---

<sup>7</sup> Frans Moonen destacou o fato de que, “para alguém ser um ‘verdadeiro’ cigano, não há porque exigir que ele tenha uma vida nômade ou itinerante. Ciganos nômades ainda existem, mas muitos hoje são seminômades ou sedentários: os nômades viajam regularmente, os seminômades (ou semisedentários) viajam durante parte do ano e ficam em acampamentos fixos ou em casas e apartamentos durante o resto do tempo; os sedentários deixaram de viajar por completo ou viajam dificilmente, mas nem por isso deixaram de ser ciganos.” (MOONEN, Frans. *Rom, Sinti e Calon: os assim chamados ciganos*. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, 1999, p. 27).

oportunamente citado pela Autora, sugeriu que os ciganos do São Gabriel poderiam ser atendidos pelas políticas habitacionais aplicáveis à generalidade dos cidadãos, com base no direito à moradia. Ocorre que o atendimento de um povo ou de uma comunidade tradicional, por uma política pública de caráter geral, não seria capaz de lidar com suas características históricas. Um programa do tipo “Minha Casa, Minha Vida”, p. ex., com suas unidades habitacionais produzidas em série, não poderia sequer atender às exigências de adequada dimensão territorial.<sup>8</sup> Afinal, território não é lote ou terreno, mas o lugar onde se desenvolve a vida

---

<sup>8</sup> O relatório antropológico “Avaliação da demanda de ocupação dos ciganos Calon do bairro São Gabriel”, elaborado em junho de 2013 pelos Professores Deborah Lima, Helena Dolabela, Juliana Campos, Flora Gonçalves e Alexandre Sampaio, do Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais da Universidade Federal de Minas Gerais (NuQ/UFMG), por solicitação do Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais, Dr. Rogério Veiga Aranha, demonstrou que, pela especificidade dos modos de vida dos Calon do bairro São Gabriel, seria necessário que uma área de 35.000 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil metros quadrados) lhes fosse destinada. O referido relatório anotou que a área de 17.500 m<sup>2</sup> (dezessete mil e quinhentos metros quadrados) havia sido “calculada com base em critérios convencionais de ocupação urbana. A área corresponde à soma de lotes fixos para atender às necessidades de 70 famílias.” Aos 09/07/2013, a Secretaria do Patrimônio da União, nos termos da Nota Técnica n° 335-2013/CGHRE/DEDES/SPU-MP, aprovou a retirada, do Fundo Contingente da antiga RFFSA, de uma área “com superfície um pouco maior que 17.000 m<sup>2</sup>”, sendo que a “definição deverá ser pactuada com a comunidade.” A Nota Técnica PFDC/CAM/EB n° 07/2013, emitida aos 6/8/2013 pela antropóloga Emília Ulhôa Botelho, analista pericial da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal, ressaltou que “a aprovação **da área tal qual proposta no Relatório** do NuQ/UFMG e a realização das medidas necessárias para viabilizar propostas que incluam definições arquitetônico-urbanísticas e fontes de recursos, entre outras, com a aprovação e participação dos Calon, responderá à dívida, que os Relatórios Antropológicos mostram bem, do poder público com os Ciganos Calon do bairro.” (Destaque presente no original).

cultural e espiritual de um povo tradicional. É, portanto, o espaço do simbólico e do sagrado, onde são reproduzidos e reinventados seus modos de vida.

A afirmação dos Calon do São Gabriel – contida na recusa em serem mais uma vez forçados a se deslocar – é também a de que eles devem ser vistos de acordo com suas tradições.

Viver conforme suas tradições não pode implicar ter condições degradantes de vida, sendo de se lembrar que os Calon do bairro São Gabriel não dispunham de rede de água e esgoto, somente implantada pela Companhia de Abastecimento de Minas Gerais – COPASA –<sup>9</sup> após recomendação do Ministério Público Federal expedida em 2013.<sup>10</sup>

---

Tal dimensão de 35.000 m<sup>2</sup>, estabelecida a partir da historicidade concreta da comunidade tradicional, subverte a lógica cartesiana que havia se limitado a realizar a operação aritmética da multiplicação de setenta famílias pela área de 250 m<sup>2</sup>, prevista no artigo 183 da Constituição Federal.

Ao final, após diversas reuniões com lideranças da comunidade Calon, foi emitida certidão de reconhecimento da área, em favor dos Calon, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, na pessoa de seu eminente Superintendente em Minas Gerais, Dr. Rogério Veiga Aranha, com relação a uma área de 21.745 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Posteriormente, mediante acordo realizado em Ação Civil Pública ajuizada, em litisconsórcio ativo, pelo Ministério Público Federal e pela Defensoria Pública da União, foi definida área, em prol da comunidade Calon, na extensão originalmente indicada pelo NuQ/UFMG, de 35.000 m<sup>2</sup> (processo n° 57367-09.2013.4.01.3800).

<sup>9</sup> Cf. Ofício Comunicação Externa n° 89/2014-PRE, de 14/02/2014, da COPASA. Posteriormente, nos termos do Ofício Comunicação Externa n° 231444/2015-SPBH, a COPASA informou que “foram implantados, em novembro de 2014, 387,00 metros de redes coletoras de esgotamento sanitário e 637,00 metros de rede distribuidora de água, para atendimento imediato a todas as ligações prediais solicitadas pelos moradores da Comunidade Cigana Calon [...]”

<sup>10</sup> Recomendação MPF/MG n° 99, de 02/12/2013.

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte teve a iniciativa de instaurar, em 2014, processo de registro imaterial das práticas culturais ciganas na cidade de Belo Horizonte.

A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Belo Horizonte realizou, em 2015, um diagnóstico socioeconômico dos Calon na capital mineira.

Em todo esse processo de reconhecimento de direitos, o que é importante notar é que os Calon somente conseguiram destravar o inconcluso arco de afirmação dos seus direitos quando se recusaram a aceitar mais uma remoção compulsória planejada pelo poder público. É o momento em que os Calon do bairro São Gabriel enunciam a fala, citada pelo Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais – NuQ/UFMG:

*“Daqui não temos para onde ir.”<sup>11</sup>*

Há ainda um longo caminho a ser percorrido pelos povos Calon, Rom e Sinti contra os preconceitos que lhes são dirigidos. Obras como *Carmen*, de Prosper Mérimée, que inspirou a notável ópera homônima de Georges Bizet, são exemplares do modo como os ciganos costumam ser vistos pela sociedade. No livro, publicado em 1845, os ciganos são retratados como um povo malicioso e voltado a práticas ilícitas, o que é ilustrado na personagem da maliciosa e bela cigana que dá nome à obra. Verbetes de dicionários ainda definem os ciganos como ladrões ou trapaceiros. Infelizmente, não são tantas as obras que retratam tais povos à maneira que García Márquez fez com

---

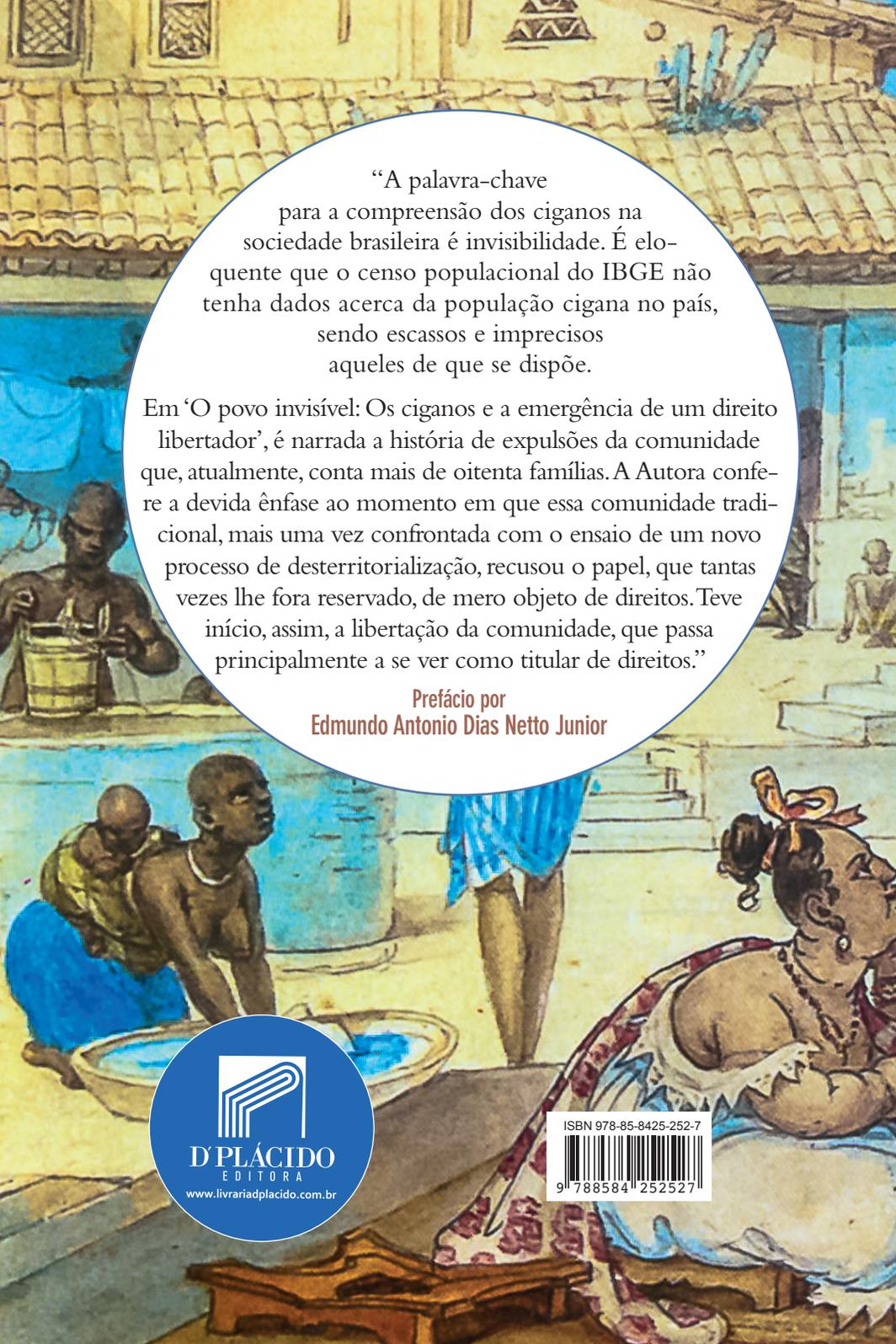
<sup>11</sup> NuQ/UFMG. 2011. “Relatório antropológico sobre o Grupo Cigano Calon do Bairro São Gabriel, Belo Horizonte.” Trata-se do primeiro relatório produzido pelo NuQ/UFMG sobre a comunidade, e que se deu a pedido da Defensora Pública da União Dra. Giedra Cristina Moreira.

o honrado cigano Melquíades, em seu monumental “Cem Anos de Solidão”.

Também por contribuir para a superação de visões estereotipadas dos povos Rom, Calon e Sinti, deve ser saudado, com grande entusiasmo, “O povo invisível: Os ciganos e a emergência de um direito libertador”, de Priscila Paz Godoy.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2016.





“A palavra-chave para a compreensão dos ciganos na sociedade brasileira é invisibilidade. É eloquente que o censo populacional do IBGE não tenha dados acerca da população cigana no país, sendo escassos e imprecisos aqueles de que se dispõe.

Em ‘O povo invisível: Os ciganos e a emergência de um direito libertador’, é narrada a história de expulsões da comunidade que, atualmente, conta mais de oitenta famílias. A Autora confere a devida ênfase ao momento em que essa comunidade tradicional, mais uma vez confrontada com o ensaio de um novo processo de desterritorialização, recusou o papel, que tantas vezes lhe fora reservado, de mero objeto de direitos. Teve início, assim, a libertação da comunidade, que passa principalmente a se ver como titular de direitos.”

Prefácio por  
**Edmundo Antonio Dias Netto Junior**



**D'PLÁCIDO**  
EDITORA  
[www.livrariadplacido.com.br](http://www.livrariadplacido.com.br)

ISBN 978-85-8425-252-7



9 788584 252527